



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM N.º 043/2023.

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA DE
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT E ILUSTRES PARES:

No momento em que cumprimento Vossas Excelências, submeto à elevada apreciação desta Casa, o anexo Projeto de Lei, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2024, em conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e dá outras providências.

Como se vê, Senhora Presidente, trata-se a presente Proposição Legislativa da Lei da Lei Orçamentária Anual - LOA do Município de Cotriguaçu-MT, para o exercício financeiro de 2024, abrangendo a Administração Direta e Indireta do Município.

Esse Projeto de Lei é de suma importância para o Município, pois assegura recursos Orçamentários para que o Município possa dar sequência em 2024 em Ações e Atividades necessárias para o atendimento da população cotriguaçuense.

Portanto, vislumbrando que o presente Projeto de Lei, traz em seu bojo interesse público da municipalidade e foi elaborado em conformidade com a legislação vigente, SOLICITO que seja realizada sua apreciação nos termos da legislação vigente e, consequente aprovação.

Sem outro objetivo, reafirmo a Vossa Excelência os meus protestos de consideração e apreço.

Cotriguaçu-MT, 27 de outubro de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Excelentíssimo/a Senhor/a;
ADRIANE MARI LOUREIRO PESTANA;
MD. Presidente da Câmara;
Câmara Municipal de Vereadores;

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67 Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br E-mail: gabinetecotri@hotmail.com



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

Cotriguaçu - Mato Grosso.

PROJETO LEI N.º 038/2023.

Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2024, em conformidade com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Esta lei Estima a Receita e Fixa a despesa do Município de Cotriguaçu-MT, para o Exercício Financeiro de 2024 em R\$ 65.815.170,04 (sessenta e cinco milhões, oitocentos e quinze mil, e cento e setenta reais e quatro centavos), compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

II - o Orçamento da Seguridade Social do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta

Parágrafo Único. O orçamento do Instituto de Previdência do Servidor Municipal, e integrante do Orçamento da Seguridade Social, foi fixado em R\$ 4.185.647,58 (Quatro milhões, cento e oitenta e cinco mil e seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta de oito centavos)

CAPITULO II

DA PREVISÃO DA RECEITA

Art. 2.º O Orçamento do Município de Cotriguaçu-MT para o exercício financeiro de 2024, discriminados pelos anexos integrantes da presente Lei, estima a Receita Bruta em R\$ 65.815.170,04 (sessenta e cinco milhões, oitocentos e quinze mil, centos e setenta reais e quatro centavos), realizadas as deduções para formação do FUNDEB no valor R\$ 8.016.401,45 (oito milhões, dezesseis mil, quatrocentos e um reais e quarenta e cinco centavos), totalizando uma Receita

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67 Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br E-mail: gabinetecotri@hotmail.com



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

Líquida de R\$ 58.724.311,44 (cinquenta e oito milhões, setecentos e vinte e quatro mil, trezentos e onze reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 3.º A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes da presente Lei, com o seguinte desdobramento:

I - Administração Direta, no montante de R\$ 61.629.522,46 (sessenta e um milhões, seiscentos e vinte e nove mil, quinhentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos, assim discriminado:

a) Receita por Categoria Econômica:

CATEGORIA ECONÔMICA	TOTAL/R\$
1 - Receitas Correntes	67.007.651,77
2 - Receitas de Capital	2.638.272,14
9 - Deduções das Receitas Correntes	(8.016.401,45)
TOTAL GERAL/R\$	61.629.522,46

b) Receita por Fonte:

FONTES	TOTAL/R\$
1 – RECEITAS CORRENTES	67.007.651,77
1.1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.658.133,20
1.2 – Receita de Contribuições	318.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	757.029,85
1.6 - Receitas de Serviços	24.000,00
1.7 - Transferências Correntes	60.940.488,72
1.9 - Outras Receitas Correntes	310.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	2.638.272,14
2.2 – Alienação de Bens	R\$ 5.000,00
2.4 – Transferências de Capital	R\$ 2.633.272,14
9 -DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	(8.016.401,45)
9.7 - Retenção para o FUNDEB	(8.016.401,45)
TOTAL GERAL/R\$	61.629.522,46

II - Administração Indireta (Instituto de Previdência Municipal de Cotriguaçu-MT), no montante de R\$ 4.185.647,58 (Quatro milhões, Cento e oitenta e cinco mil e seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), assim discriminado:

a) Receita por Categoria Econômica:

CATEGORIA ECONÔMICA	TOTAL/R\$
---------------------	-----------

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67 Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br E-mail: gabinetecotri@hotmail.com



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

1 - Receitas Correntes	4.185.647,58
TOTAL GERAL/R\$	4.185.647,58

b) Receita por Fonte:

CATEGORIA ECONÔMICA	TOTAL/R\$
1.2 - Receita de Contribuição	1.287.600,00
1.3 - Receitas Patrimonial	847.747,58
7.0 - Receitas Infra Orçamentárias	2.050.300,00
TOTAL GERAL/R\$	4.185.647,58

CAPITULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4.º A despesa fixada na forma da Lei, será executada mediante a realização gastos no custeio da máquina administrativa, bem como amortizações bem, como em investimos e amortizações de dívidas.

Parágrafo Único. A despesa será fixada em R\$ 65.815.170,04 (sessenta e cinco milhões, oitocentos e quinze mil, cento e setenta reais e quatro centavos), para Administração Direta e Indireta e será realizada segundo a discriminação dos quadros por órgãos, por categoria econômica, por funções e programas integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

Art. 5º A despesa fixada, inclusive as dotações das entidades da administração indireta e empresas estatais dependentes, são dispostas em dotações orçamentarias atribuídas a créditos orçamentários organizados pela classificação da despesa institucional, estrutura programática e natureza da despesa até o nível de modalidade de aplicação.

§ 1.º Considerar -se -á créditos adicionais especiais, para efeitos desta Lei, e em conformidade com a Portaria nº 163, de 2001, art. 6º, da Secretaria do Tesouro Nacional o crédito orçamentário criado em nível de modalidade de aplicação.

§ 2.º O Executivo e o Legislativo, após a aprovação do orçamento, elaboração o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), até o nível de elemento de despesa, por Decreto e Resolução, podendo alterar durante a execução orçamentaria pelos mesmos atos que os instituíram.

§ 3.º O Executivo poderá, por ato próprio, em relação á sua execução orçamentaria, criar e modificar as destinações e fontes de recursos.

I - Por Categoria Econômica da Administração Direta e Indireta:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL/R\$
---------------	-----------

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67 Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br E-mail: gabinetecotri@hotmail.com



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

DESPESAS CORRENTES	57.520.794,75
Pessoal e Encargos sociais	30.057.813,26
Juros e Encargos da Dívida	188.827,96
Outras Despesas Correntes	27.274.153,53
DESPESA DE CAPITAL	7.032.591,06
Investimentos	6.840.591,06
Amortização da Dívida	192.000,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	1.174.486,23
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	65.815.170,06

II - por Órgãos da Administração:

1 - DESPESA POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO	FISCAL/R\$	SEGURIDADE SOCIAL/R\$	TOTAL/R\$
01 - Câmara Municipal	3.095.902,00		3.095.902,00
02 - Gabinete do Prefeito	2.468.744,82		2.468.744,82
04 - Secretaria Municipal de Administração	2.933.997,26		2.933.997,26
05 - Secretaria de Fazenda	3.037.609,41		3.037.609,41
06 - Secretaria de Educação e Cultura	15.122.326,81		15.122.326,81
07 - Secretaria de Saúde		16.100.000,00	16.100.000,00
08 - Secretaria Municipal de Gestão Social e Trabalho		2.073.858,61	2.073.858,61
09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SMIO	6.419.072,66		6.419.072,66
12 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária Assunt. Fund.	1.098.423,75		1.098.423,75
13 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenv. Susten	654.222,40		654.222,40
14 - Secretaria Municipal de Urbanismo - SMU	6.265.413,04		6.265.413,04
15 - Secretaria M. do Distrito de Nova União - SMNU	2.359.951,70		2.359.951,70
11 - Fundo de Previdência Social dos Servidores de Cotriguaçu		4.185.647,58	4.185.647,58
TOTAL GERAL/R\$	43.455.663,85	22.359.506,19	65.815.170,04

III - por Funções do Governo:

2 - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	FISCAL/R\$	SEGURIDADE SOCIAL/R\$	TOTAL/R\$
01 - Legislativo	3.095.902,00		3.095.902,00
04 - Administração	6.413.742,08		6.413.742,08
06 - Segurança Pública	75.000,00		75.000,00
08 - Assistência Social		2.073.858,61	2.073.858,61
09 - Previdência Social		4.185.647,58	4.185.647,58
10 - Saúde		16.100.000,00	16.100.000,00
12 - Educação	15.122.326,81		15.122.326,81
15 - Urbanismo	7.450.181,44		7.450.181,44
17 - Saneamento	925.875,33		925.875,33
18 - Gestão Ambiental	654.222,40		654.222,40
20 - Agricultura	1.098.423,75		1.098.423,75
26 - Transportes	5.849.072,66		5.849.072,66
27 - Desporto e Lazer	819.307,97		819.307,97
28 - Encargos Especiais	777.123,18		777.123,18

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67 Fone: (66) 3555-1224 - (66) 3555-1188

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br E-mail: gabinetecotri@hotmail.com



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

99 – Reserva de Contingência	1.174.486,23		1.174.486,23
TOTAL GERAL/R\$	43.455.663,85	22.359.506,19	65.815.170,04

IV - por Subfunções:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL/R\$
031- Ação Legislativa	3.095.902,00
122- Administração Geral	22.833.405,35
125-Normatização e Fiscalização	25.000,00
181- Policiamento	75.000,00
241-Assistência ao Idoso	55.876,80
243- Assistência a Criança e ao Adolescente	176.562,39
244- Assistência Comunitária	197.020,06
272- Previdência do Regime Estatutário	4.185.647,58
301- Atenção Básica	5.936.764,29
302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.435.307,08
305-Vigilância Epidemiológica	565.000,00
306- Merenda Escolar	402.065,73
361- Ensino Fundamental	12.869.854,04
367- Educação Especial	6.000,00
392- Difusão Cultural	109.999,90
451- Infraestrutura Urbana	4.117.997,60
452- Serviços Urbanos	235.000,00
512- Saneamento Básico Urbano	925.875,33
541- Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00
542- Controle Ambiental	64.310,82
543-Recuperação de Áreas Degradadas	28.411,58
605-Abastecimento	150.000,00
606- Extensão Rural	47.060,08
608- Promoção da Produção Agropecuária	60.500,00
812- Desporto Comunitário	130.000,00
813- Lazer	105.000,00
846-Outros Encargos Especiais	777.123,18
999 – Reserva de Contingência	1.174.486,23
TOTAL GERAL/R\$	65.815.170,04

V - por Programa:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL/R\$
0001- Apoio e Manutenção do Gabinete do Prefeito	2.468.744,82
0002- Apoio e Manutenção das Atividades Administrativas	2.933.997,26
0003- Planejamento e administração Financeiras	3.037.609,41
0004- Gestão da Política da Educação e Cultura	2.274.372,14
0005- Gestão de Recursos do FUNDEB 70%	7.437.180,00
0006- Gestão de Recursos do FUNDEB 30%	1.951.000,00
0007- Transporte Escolar	2.542.709,04
0008- Salário Educação	350.000,00
0009- Merenda Escolar	451.065,73
0010- Educação Especial	6.000,00
0011- Difusão e Desenvolvimento Cultural	109.999,90
0012- Gestão de Serviços e Ações da Política de Saúde	2.105.428,63

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67 Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br E-mail: gabinetecotri@hotmail.com



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

0013- Fundo Municipal de saúde	13.994.571,37
0015- Conselhos Tutelar Crianças e Adolescentes	176.562,39
0016- Fundo de Assistência	1.897.296,22
0017- Manutenção e Apoio a Infra Estrutura	6.419.072,66
0018- Gestão da Política da Agricultura	1.098.423,75
0019- Gestão do Meio Ambiente	654.222,40
0020- Gestão Esportiva Turismo e Lazer	819.307,97
0021- Gestão Água e Esgoto Sanitário	925.875,33
0023- Previdência	4.185.647,58
0024- Gestão da Política de Desenvolvimento Urbano	4.520.229,74
0026 - Manutenção em Nova União	2.359.951,70
0022 - Gestão das Ações do Poder Legislativo Municipal	3.095.902,00
TOTAL GERAL/R\$	65.815.170,04

Art. 6.º O Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta ficam assim distribuídos:

DESCRIÇÃO	TOTAL/R\$
Orçamento Fiscal	43.455.663,85
Orçamento da Seguridade Social	22.359.506,61
Assistência Social	2.073.858,61
Saúde	16.100.000,00
Previdência Social	4.185.647,58
ORÇAMENTO TOTAL GERAL/R\$	65.815.170,04

CAPITULO IV

DA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 7.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

I - Abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no art. 43, § 1.º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

a) até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no art. 1.º, da presente Lei, para os casos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, podendo, desde que não haja prejuízos a execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem;

b) até o limite de 20% (vinte por cento) do total apurado no Balanço Patrimonial, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de *superávit* financeiro;

c) até o limite de 20% (vinte por cento), do efetivamente ocorrido para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67 Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br E-mail: gabinetecotri@hotmail.com



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

arrecadação de recursos vinculados à educação, saúde, assistência social, ou de obras de infraestrutura previstos na receita do Orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada na presente Lei; e,

d) no montante do produto de operações de crédito autorizadas na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las; e,

II - Abrir créditos adicionais, suplementares ao seu orçamento até o limite apurado no *superávit* financeiro, que levará em consideração as fontes de recursos constantes das normas que regulamentam a Auditoria Pública informatizada de Contas – APLIC, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, conforme autorização prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício financeiro de 2024.

§ 1.º O limite autorizado não será onerado quando se tratar de transferência ou remanejamentos de recursos decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos, bem como, para suplementar insuficiência de dotações no Grupo de Despesas de Pessoal e Encargos.

§ 2.º A fim de agilizar o cumprimento da programação aprovada na presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar recursos entre elementos do mesmo grupo de despesa, bem como, entre fontes de recursos do mesmo projeto ou atividade, sem onerar o limite estabelecido no inciso I, do *caput*, do presente artigo.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8.º Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício financeiro de 2024.

Art. 9.º Os anexos e demonstrativos previstos na Lei Federal n.º 4320/64 e na Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), referente a Administração Direta e Indireta, seguem no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, que dessa passam a ser partes integrantes.

Art. 10.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir 1.º de janeiro de 2024.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 27 de outubro de 2023.



MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO ÚNICO

Projeto de Lei n.º 38/2023

ANEXOS E DEMONSTRATIVOS PREVISTOS NA LEI
FEDERAL N.º 4320/64 E NA LEI COMPLEMENTAR
FEDERAL N.º 101/2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE
FISCAL), REFERENTE A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E
INDIRETA

PAÇO MUNICIPAL ANTÔNIO SKURA

Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, Cotriguaçu-MT CEP.: 78.330-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 37.465.309/0001-67 Fone: (66) 3555-1224 – (66) 3555-1188

Site: www.cotriguaçu.mt.gov.br E-mail: gabinetecotri@hotmail.com